



PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AO ANÚNCIO

Nº 4/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS

Nº 5/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DA PESCA E REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DO TURISMO

O período de apresentação de candidaturas estabelecido inicialmente no anúncio identificado em epígrafe, é prorrogado até ao dia **31 de maio**, ao abrigo da Portaria nº 216/2016, de 5 de agosto, que estabelece o regime de apoio à aplicação das tipologias previstas no âmbito do PO MAR 2020.

Porto, 30 de abril de 2019

Presidente do órgão de Administração

Sara Lobão





Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 5/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE - AMP

Tipologias: "Reforço da Competitividade da Pesca"; "Reforço da Competitividade do Turismo".

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias "Reforço da Competitividade da Pesca", "Reforço da Competitividade do Turismo", é efetuada no período compreendido entre o dia **01 de abril e 03 de maio de 2019.**

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet.

yelo





2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

Nos termos das alíneas do art.º 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo á Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

A. No domínio do "Reforço da Competitividade da Pesca":

i. Criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com 2ª venda dos produtos da pesca e a aquicultura (venda a retalho ou ambulante).
(subalínea e) do artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016)

B. No domínio do "Reforço da Competitividade do Turismo":

- i. Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- ii. Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.
 (subalínea f) do artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016)

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Vole





4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP, a saber:

Concelho	Freguesia
Matosinhos	União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
Matosinhos	União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo
Póvoa do Varzim	Estela
Póvoa do Varzim	União das Freguesias A-Ver-o-Mar, Amorim e Terroso
Póvoa do Varzim	União das Freguesias Aguçadoura e Navais
Póvoa do Varzim	União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Vila do Conde	Árvore
Vila do Conde	Azurara
Vila do Conde	Labruge
Vila do Conde	Mindelo
Vila do Conde	Vila Chã
Vila do Conde	Vila do Conde

(cf. Anexo VI – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.





As operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Litoral Norte – AMP:

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada	
Reforço da Competitividade da Pesca - Emprego Criado	5	
Reforço da Competitividade do Turismo - Emprego Criado	3	

5. Beneficiários:

Nos termos do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, podem beneficiar do apoio previsto no presente Anúncio, o setor público e as pequenas e microempresas na aceção da Recomendação no 2003/361/CE, da comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa. Esta condição de elegibilidade será aferida através da apresentação do Certificado PME com data atual, a obter junto do IAPMEI.

Sem prejuízo do disposto no art.º 13º do decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no art.º 7º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Á exceção das entidades públicas, para cumprimento do disposto na alínea f) do ponto 1 do art.º 7º, considera-se que os beneficiários possuem uma situação económica e financeira equilibrada, quando, apresentem no ano anterior ao da candidatura, um rácio da autonomia financeira igual ou superior a 15%. Este critério deverá ser comprovado pela Demonstração de Resultados e Balanço devidamente autenticados pelo TOC, no caso de ainda não ter decorrido o prazo legal para apresentação da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Hobe





Para os beneficiários que, à data de apresentação dos pedidos de apoio, se apresentem como pessoas coletivas, mas sem terem desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação de qualquer IES, deverão suportar por capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento, comprovado através da apresentação de uma declaração bancária devidamente datada, assinada e carimbada, reportada à data da candidatura.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

No domínio do "Reforço da Competitividade da Pesca":

Despesas elegíveis:

- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado e de gelo;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização do pescado;
- As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão ser superiores a 3% do investimento total elegível.

Despesas não elegíveis:

- Bens imóveis, incluindo terrenos;
- Despesas com investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

Velas





No domínio do "Reforço da Competitividade do Turismo":

Despesas elegíveis:

- Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios da internet, relacionados coma atividade a desenvolver e sua instalação;
- Aquisição de embarcações marítimo turísticas;
- Compra, adaptação e/ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado;
- Modernização de antigas embarcações,
- Aquisição de equipamentos para a realização de desportos náuticos e de pesca lúdica;
- Criação de slogans, rótulos ou material publicitário, necessário à realização de atividades promocionais, desde que não relacionadas com marcas comerciais.
- As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão ser superiores a 3% do investimento total elegível.

Despesas não elegíveis:

- Investimentos associados a "Alojamento, Restauração e Similares", mesmo que estejam eventualmente relacionados com as propostas de experiências de animação turística;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos decorrentes e de manutenção;
- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Despesas com investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

Yebi





7. Dotação orçamental:

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por tipologia de operação, são constantes do quadro seguinte:

Tipologia de Operação	Dotação Orçamental (FEAMP*+ CN**)	Dotação FEAMP (85% Dotação Orçamental)	
"Reforço da Competitividade da Pesca"	695.062 €	590.803 €	
"Reforço da Competitividade do Turismo"	521.267 €	443.077 €	

^{*} Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente Anúncio, será admitido apenas uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (http://balcao.portugal2020.pt)

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

Debis

^{**} Contrapartida Nacional





As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.25AT + 0.25AF + 0.5AE$$

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.5AT + 0.5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

Hobas





11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados à dotação orçamental do aviso (ponto 7) e aos seguintes montantes:

- € 500 000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200 000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Pequenas e Microempresas	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 9º:	
Criação de postos de trabalho	+ 10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

Yoka





12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar e a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, em http://gallitoralnorte.amp.pt/e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, através do endereço gallitoralnorte@amp.pt ou pelo telefone 223 392 020.

ANEXOS

Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP Lista de documentos a apresentar Declaração de Consentimento Orientação Técnica Específica - 2/2017 (versão 2)

Porto, 8 de fevereiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

(Sara Margarida Lobão)

Hobas





ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Muito Adequado	100	
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
AT1			Muito Adequados (a contratar)	100	
Qualidade da operação	40	Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Adequados (existentes)	50	
			Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Adequados	100	Formulário
			Desadequados	0	
		Criação de emprego (ETL)	Sim (2 ou mais PT)	100	de Candidatura,
AT2 Contributo da	40		Sim (1 PT)	50	Memória descritiva,
operação para os indicadores do			Não	0	Curriculum
Programa		Criação de empresas	Sim	100	Vitae, Habilitações
			Não	0	para
	20	Interesse coletivo	Sim	100	exercício de funções, e
			Não	0	anexos
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados			Não	0	
		Características inovadoras	Sim (> 1 caraterística inovadora)	100	
			Sim (1 caraterística inovadora)	50	
			Não	0	







A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuaçã o	Evidência
		VAL (Valor Atual Liquido)	VAL> 0	100	Formulário de
VE1	70		VAL = 0	0	candidatura Memória descritiva,
		TIR -	TIR ≥ 1,5	100	estudo de viabilidade
VE 2 30	(Taxa Interna de rendibilidade)	TIR < 1,5	0	económico- financeiro e anexos	

- Projetos sem fins lucrativos:

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica – 50%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1		De acordo com a tipologia das operações e de acordo com os objetivos da EDL do GAL Litoral Norte - AMP	Contribui (> 1 objetivo)	100	Formulário
Contribuição para os objetivos da EDL	70		Contribui (1 objetivo)	50	de
	NJCHVOS du EDE		Não contribui	0	Candidatura
AE2	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	e Memória Descritiva
Âmbito territorial	20		Local	50	
AE3		Promoção de sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos,	Muito Adequado (protocolo e parcerias)	100	Formulário de
Sinergias e 10 complementaridades	privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente	Adequado (protocolo ou parcerias)	50	Candidatura, Memória Descritiva e	
		através da existência de protocolos e ou parcerias	Desadequado	0	Evidências de parcerias

Yobas